



2026

2ª cota de junho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/06/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **junho de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.337.383.299,50**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.445.432.109,61, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.922.134.081,86.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2026**, creditado em 29/05/2026, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.286.161.914,48	0,8863
FPE	5.051.221.385,02	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	313.770.726,55	2,3291

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.321.540.478,62	R\$ 1.262.805.346,25	R\$ 78.442.681,64	R\$ 2.662.788.506,51

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de junho de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	969.775	-	-	-	11.848	957.927
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	643.426	-	-	-	21.015	622.411
Imposto de Renda Retido na Fonte	23.703.167	-	-	-	43.748	23.659.420
Multas e Juros (I.R.)	205.675				-	205.675
SUBTOTAL - IR	25.522.043	-	-	-	76.610	25.445.432
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.934.377	-	-	-	19.789	3.914.588
Multas e Juros (IPI)	7.546	-	-	-	-	7.546
SUBTOTAL - IPI	3.941.923	-	-	-	19.789	3.922.134
TOTAL RECEITAS	29.463.966	-	-	-	96.399	29.367.566

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	215.534	205.954		17.243	5.748	5.748
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	140.042	133.818		11.203	3.734	3.734
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.323.369	5.086.775		425.870	141.957	141.957
Multas e Juros (I.R.)	46.277	44.220		3.702	1.234	1.234
SUBTOTAL - IR	5.725.222	5.470.768		458.018	152.673	152.673
Imposto sobre Produtos Industrializados	880.782	841.637	391.459	70.463	23.488	23.488
Multas e Juros (IPI)	1.698	1.622	755	136	45	45
SUBTOTAL - IPI	882.480	843.259	392.213	70.598	23.533	23.533
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.321.540	1.262.805	78.443			
TOTAL	5.286.162	5.051.221	313.771	528.616	176.205	176.205

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/06/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jun/26**

R\$ 5.051.221.385,02

FPE distribuído no 2º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.438.068.139,11	1,02400	1,7865	R\$ 2.630.767.340,05

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/26.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
52,0818%	47,9182%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de junho de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 89.998.551	4,2414	R\$ 102.660.291	R\$ 192.658.841
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 109.442.552	4,3430	R\$ 105.119.303	R\$ 214.561.855
Amapá	AP	3,4120	R\$ 89.761.782	3,6523	R\$ 88.402.630	R\$ 178.164.412
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 73.408.932	4,9749	R\$ 120.415.604	R\$ 193.824.536
Bahia	BA	9,3962	R\$ 247.192.161	8,6130	R\$ 208.473.610	R\$ 455.665.771
Ceará	CE	7,3369	R\$ 193.016.769	6,8646	R\$ 166.154.803	R\$ 359.171.572
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.157.556	0,6731	R\$ 16.291.132	R\$ 34.448.688
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 39.461.510	2,0482	R\$ 49.574.554	R\$ 89.036.064
Goiás	GO	2,8431	R\$ 74.795.346	2,8024	R\$ 67.829.860	R\$ 142.625.206
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 189.894.048	6,5020	R\$ 157.377.051	R\$ 347.271.099
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 60.715.479	1,5427	R\$ 37.339.933	R\$ 98.055.413
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.041.821	1,6363	R\$ 39.604.800	R\$ 74.646.621
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 117.187.531	5,0243	R\$ 121.611.018	R\$ 238.798.549
Pará	PA	6,1120	R\$ 160.792.500	6,3498	R\$ 153.693.894	R\$ 314.486.394
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 125.984.817	4,5333	R\$ 109.726.540	R\$ 235.711.357
Paraná	PR	2,8832	R\$ 75.850.284	2,0362	R\$ 49.284.729	R\$ 125.135.012
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 181.528.208	6,4423	R\$ 155.932.015	R\$ 337.460.223
Piauí	PI	4,3214	R\$ 113.685.980	4,3566	R\$ 105.448.799	R\$ 219.134.779
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 40.190.233	2,3775	R\$ 57.545.496	R\$ 97.735.729
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 109.910.829	3,5455	R\$ 85.817.997	R\$ 195.728.826
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 61.949.309	1,4429	R\$ 34.923.812	R\$ 96.873.121
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 74.071.885	2,8690	R\$ 69.443.190	R\$ 143.515.075
Roraima	RR	2,4807	R\$ 65.261.445	3,8457	R\$ 93.083.764	R\$ 158.345.210
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 33.668.560	1,1720	R\$ 28.367.988	R\$ 62.036.548
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.307.673	1,5194	R\$ 36.777.541	R\$ 63.085.214
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 109.316.275	3,7916	R\$ 91.773.330	R\$ 201.089.606
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 114.175.303	2,8003	R\$ 67.780.362	R\$ 181.955.664
TOTAL		100,0	2.630.767.340	100,0	2.420.454.045	5.051.221.385

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).